

6º Processo Seletivo do Escritório Júnior Ruy Cirne Lima 2022/2**Edital**

O **Escritório Júnior Ruy Cirne Lima**, empresa júnior vinculada à **Faculdade de Direito da UFRGS**, regularmente constituída sob a forma de associação civil (o “**EJRCL**”), deflagra, por meio deste Edital, o Processo Seletivo 2022/2, que terá início em **julho de 2022** (o “Prosel”), valendo-se das providências cabíveis e das regras infra citadas.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Edital se destina à seleção de pessoas para o cargo de **associado voluntário e não remunerado** do **EJRCL**.

Art. 2º - Os Candidatos assumem a responsabilidade pelas informações declaradas, as quais, caso sejam comprovadamente falsas, poderão ensejar a sua desclassificação do Prosel.

Art. 3º - O **EJRCL** reserva-se o direito de retificar disposições deste Edital por meio da publicação de regular ato de saneamento nos meios de comunicação disponíveis e pertinentes.

Art. 4º - A inscrição no Prosel regido por este Edital implica total aceitação das normas nele contidas.

Art. 5º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Somente estarão aptos a participar do Prosel os Candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

I - Ser estudante devidamente matriculado no curso de Direito da UFRGS, do 1º (primeiro) ao 9º (nono) semestre da graduação, não estando em semestre de colação de grau;

II - Preencher corretamente o formulário de inscrição; e,

III - Submeter-se às demais fases de seleção, sendo aprovado em todas as eliminatórias.

§ único. É resguardado à Comissão de Seleção, mediante prévio aviso, aumentar ou diminuir as etapas do Prosel, de acordo com a demanda das inscrições.

Art. 7º - As inscrições para o Prosel serão realizadas no período compreendido entre **11 de julho de 2022 até às 23h e 59min do dia 15 de julho de 2022**, mediante preenchimento do formulário de inscrições disponível em nossas mídias sociais:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_FGvEiiDOWm4aD_cotnCMqNpTYnrMkm4I2Jd_ZWTK_S11pBw/viewform?usp=pp_url&entry.1452258933=a&entry.2078046733=930303&entry.1172741596=6&entry.1011021811=3iu4234023&entry.1481913713=hey

§1º. O Candidato deverá informar no formulário de inscrições os seguintes dados:

I – Nome completo;

II – Número do Cartão UFRGS (matrícula);

III – Semestre em curso;

IV – Número(s) de telefone(s) para contato;

V – Endereço eletrônico (e-mail);

VI – Anexo do currículo; e

VII – Estar ciente de todas as informações contidas neste Edital.

§2º. O Candidato, além de preencher as informações indicadas no § 1º suprarreferido, deverá responder, em número de linhas não inferior a 10 (dez), o motivo pelo qual desejar entrar para o EJRL, conforme requerido no **item 5** do formulário de inscrições.

§3º. O preenchimento incompleto ou fora do prazo do formulário de inscrições para o Prosel acarretará em não homologação da inscrição do Candidato.

§4º. O critério para homologação das inscrições será sempre cronológico.

Art. 8º O **EJRCL** coleta do Candidato informações como Nome, e-mail, telefone, WhatsApp, os quais permitem identificá-lo ou torná-lo identificável (os “**Dados Pessoais**”), podendo tratar tais **Dados Pessoais** de acordo com a Lei Federal Brasileira nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º. O tratamento dos **Dados Pessoais** será utilizado pelo **EJRCL**, única e exclusivamente, para viabilizar a realização do presente Prosel;

§ 2º. O **EJRCL** será responsável pelo tratamento adequado dos **Dados Pessoais** para o fim disposto no inciso I. supra, enquanto perdurar a relação entre o Candidato e o **EJRCL**;

§ 3º. O **EJRCL** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas que visam proteger os **Dados Pessoais** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito e fica à disposição do Candidato caso este queira exercer os seus direitos de titular na forma da lei; e,

§ 4º. A partir do momento em que não haja mais necessidade do tratamento, por parte do **EJRCL**, dos dados do Candidato, ditos dados serão, imediatamente, deletados de todo e qualquer repositório no qual haviam sido armazenados.

Art. 9º - Caberá à Comissão de Seleção, devidamente estruturada e coordenada pela Diretoria de Gente e Gestão, a função de avaliar os Candidatos inscritos no Prosel.

III – DO PROSEL

Art. 10º - O Prosel será composto de **04 (quatro) fases**, quais sejam:

- I – Preenchimento do formulário de inscrições (**eliminatória**);
- II – Presença em palestra de apresentação institucional do **EJRCL (vide § 2º infra)**;
- III – Comparecimento em entrevista individual (**eliminatória**); e,
- IV – Participação no Programa Trainee (**eliminatória**).

§1º. A primeira fase consiste no preenchimento do formulário de inscrições disponibilizado, conforme art. 7º caput, § 1º e § 2º, deste Edital, **até às 23h e 59min do dia 15 de julho de 2022.**

§2º. A segunda fase consiste em uma palestra de apresentação institucional do **EJRCL**, ministrada pelos Diretores e Associados, acompanhados do Presidente, a ser realizada no dia **16/07/2022**, às 17h, no aplicativo de web conferência **MICROSOFT TEAMS**, pelo link:

https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_MmY2MDVIMTktMzA5Zi00OWYyLWIwZmQtMDY1ZTk3NDBiYTM4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22cecabeed-8603-409b-bf6e-f53753f83b99%22%2c%22Oid%22%3a%2228b4fd15f-ccf2-431a-8761-15a77fbb3fcc%22%7d.

Cabe ressaltar que a ausência justificada do Candidato não ensejará a sua eliminação do Prosel, desde que a justificativa seja informada à Comissão de Seleção (mediante e-mail para gg@ejcirnelima.com) em até 24h após o término da palestra institucional. Entretanto, na hipótese de ausência injustificada, o Candidato será eliminado do Prosel.

§3º. Todos os Candidatos que forem aprovados na primeira e segunda fase, que consiste em comparecer à palestra, serão ao final dela, questionados acerca de seus horários disponíveis para combinação desde já das entrevistas individuais. Os Candidatos que justificarem sua ausência receberão e-mail na data de **17/07/2022**, confirmando a aprovação nessas etapas e encaminhando os horários das entrevistas individuais da terceira fase.

§4º. A terceira fase consiste em entrevistas individuais, que serão realizadas no aplicativo de web conferência **MICROSOFT TEAMS**, em horário a ser definido a critério da Comissão de Seleção; e,

§5º. Os Candidatos convocados para a entrevista individual em web conferência no **MICROSOFT TEAMS** deve estar disponíveis, no dia e horário ajustados, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**, a fim de não prejudicar o cronograma do Prosel.

Art. 11º - Para os Candidatos aprovados na quarta fase do Prosel, inicia-se o Programa Trainee, que objetiva a aproximação do participante das atividades desenvolvidas pelo **EJRCL**, bem como a sua capacitação.

§ único. Os Candidatos receberão tarefas semanais, para realização em grupo ou individualmente, sobre temas relacionados aos serviços e às diretorias do **EJRCL**, a serem entregues nos prazos definidos pela Comissão de Seleção.

Art. 12º - Os critérios utilizados na avaliação e na classificação dos Candidatos nas cinco fases do Prosel são os seguintes:

- I** – Correto uso da língua portuguesa;
- II** – Fluência verbal e organização textual;
- III** – Vontade de aprender;
- IV** – Proatividade;
- V** – Visão sistêmica;
- VI** – Capacidade de relacionamento interpessoal;
- VII** – Postura; e,
- VIII** – Pontualidade.

Art. 13º - Os Candidatos estão cientes de que, em quaisquer das fases do Prosel, as respostas enviadas fora do prazo não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

Art. 14º - Os Candidatos não aprovados ou desclassificados sempre serão notificados por e-mail pela Comissão de Seleção.

IV - DA COMUNICAÇÃO

Art. 15º - O canal oficial de comunicação entre a Comissão de Seleção e os demais integrantes do Prosel será o e-mail: gg@ejcirnelima.com.

§ único. Eventuais dúvidas e/ou justificativas deverão ser encaminhadas para o e-mail suprarreferido.

VI - DO FORO

Art. 16º - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias relativas, direta ou indiretamente, a este Edital.

Porto Alegre, 11 de julho de 2022.

Gianluca Frisina

Presidência - Gestão 2022/2023

Anna Carolina Carrion

Diretora de Gente e Gestão - Gestão 2022/2023

Membra da Comissão de Seleção

Lucas Ferreira

Membro da Comissão de Seleção

Paula Oliveira Paese

Membra da Comissão de Seleção

Willian Cassenoti

Membro da Comissão de Seleção

